



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZOANS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2014 SEDUC  
EDITAL N°. 02-2013/2014 – INTERIOR/ÁREA INDIGENA**

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, através do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM, realizará Processo Seletivo Simplificado visando contratação temporária de Professores para a Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC para atuar nas áreas Indígenas de Autazes, São Gabriel da Cachoeira, Santa Izabel do Rio Negro, Nhamundá, Tabatinga, Santo Antonio do Içá, Benjamin Constant, São Paulo de Olivença, Amaturá, Japurá, Jutai, Borba, Manicoré, Humaitá, Barreirinha, Maués, Parintins e Atalaia do Norte, de acordo com o que dispõem a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Amazonas e as Leis n.º 2.607 de 28 de junho de 2000 e 2.616 de 26 de setembro de 2000.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O PSS será regido por este Edital e executado pelo Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM, através da Comissão Permanente de Concursos – COPEC.

**1.2** Poderão inscrever-se no Processo de Seleção, os candidatos com disponibilidade de horário (Integral) que apresentarem os documentos que preenchem os requisitos básicos constantes neste Edital.

**1.3** O candidato somente poderá efetuar uma inscrição.

**1.4** O Edital e seus anexos serão publicados no Diário Oficial do Estado e disponibilizados nos Endereços Eletrônicos <http://www.concursoscopec.com.br> e <http://www.educacao.am.gov.br> para consulta e impressão.

**2. DOS REQUISITOS BÁSICOS.**

**2.1** Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que apresentarem os documentos que preenchem os requisitos básicos constantes neste edital.

**FUNÇÃO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Quadro I**

MUNICÍPIO	VAGAS	COMPONENTE CURRICULAR	REQUISITOS BÁSICOS
São Gabriel da Cachoeira	26	1º ao 5º ano – candidato indígena	a) CARTA DE ANUÊNCIA (com aval da liderança de sua comunidade e dos comunitários, com respectivas assinaturas); b) Diploma ou declaração de conclusão ou de estar cursando o Magistério Indígena – Projeto Pirayawara/OGPTB
Tabatinga	17		

Manicoré	03		<p>ou;</p> <p>c) Diploma ou declaração de conclusão ou de estar cursando Licenciatura Indígena Intercultural ou Normal Superior ou Pedagogia ou;</p> <p>d) Ter ensino médio completo com Formação Continuada em Educação Escolar Indígena (com carga horária mínima de 120h/a).</p> <p>e) Para o componente Língua Indígena e Saberes Tradicionais (arte indígena, narrativa mítica, raizeiros, tocadores de instrumentos musicais, etc.), será necessário comprovar o domínio dos mesmos, independente da escolaridade/notório saber. Neste caso, o conhecimento será comprovado com declaração assinada pela comunidade, que acompanhará a Carta de Anuência.</p>
----------	----	--	---

**Quadro 2  
6º A 9º ANO (CANDIDATO INDÍGENA).**

MUNICÍPIO	VAGAS	AREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS BÁSICOS
Amaturá	01	Linguagens Códigos e suas Tecnologias	<p>a) CARTA DE ANUÊNCIA (com aval da liderança de sua comunidade e dos comunitários, com respectivas assinaturas);</p> <p>b) Diploma ou declaração de conclusão ou de estar cursando a Licenciatura Indígena Intercultural ou Normal Superior ou Pedagogia ou Letras ou Artes ou</p>
Atalaia do Norte	01		
Barreirinha	01		
Benjamin Constant	06		
Borba	08		
Humaitá	03		
Jutaí	05		
Manicoré	06		
Maués	02		
Nhamundá	04		
Parintins	02		

São Paulo de Olivença	04		
Santo Antonio do Içá	04		
São Gabriel da Cachoeira	16		
Tabatinga	11		
Tonantins	01		
Autazes	01		
Japurá	01		<p>Educação Física ou;</p> <p>c) Magistério Indígena Completo ou;</p> <p>d) Ensino Médio completo ou cursando o Magistério Indígena ou;</p> <p>e) Ensino Médio completo com Formação Continuada Indígena (com carga horária mínima de 120h/a);</p> <p>f) Para o componente Língua Indígena, será necessário comprovar o domínio da mesma, independente da escolaridade/notório saber. Neste caso, o conhecimento será comprovado com declaração assinada pela comunidade, que acompanhará a Carta de Anuência.</p> <p>g) Para os componentes Meio Ambiente e Sustentabilidade, Pluralidade Cultural e Saúde e Educação (arte indígena, narrativa mítica, raizeiros, tocadores de instrumentos musicais, etc.), será necessário comprovar o domínio dos mesmos, independente da escolaridade/notório saber. Neste caso, o conhecimento será comprovado com declaração assinada pela comunidade, que acompanhará a Carta de Anuência. Também serão aceito diploma ou declaração de conclusão do curso Técnico Agrícola ou Técnico em Agropecuária.</p>

6º A 9º ANO (CANDIDATO INDÍGENA)			
MUNICÍPIO	VAGAS	AREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS BÁSICOS
Amaturá	-	Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	a) CARTA DE ANUÊNCIA (com aval da liderança de sua comunidade e dos comunitários, com respectivas assinaturas); b) Diploma ou declaração de conclusão ou de estar cursando a Licenciatura de Ciências ou Matemática ou Biologia ou Química ou Física ou; c) Magistério Indígena Completo ou; d) Ensino Médio completo cursando o Magistério Indígena ou; e) Ensino Médio completo com Formação Continuada Indígena (com carga horária mínima de 120h/a);
Atalaia do Norte	-		
Barreirinha	01		
Benjamin Constant	04		
Borba	06		
Humaitá	04		
Jutaí	06		
Manicoré	04		
Maués	02		
Nhamundá	01		
Parintins	01		
São Paulo de Olivença	05		
Santo Antonio do Içá	05		
São Gabriel da Cachoeira	13		
Tabatinga	09		
Tonantins	01		
Autazes	01		
Japurá	01		
Amaturá	01	Ciências Humanas e suas Tecnologias	a) CARTA DE ANUÊNCIA (com aval da liderança de sua comunidade e dos comunitários, com respectivas assinaturas); b) Diploma ou declaração de conclusão ou de estar cursando a Licenciatura em Geografia ou História ou Filosofia ou Antropologia ou Sociologia ou; c) Magistério Indígena Completo ou; d) Ensino Médio completo cursando o Magistério
Atalaia do Norte	01		
Barreirinha	-		
Benjamin Constant	05		
Borba	06		
Humaitá	02		
Jutaí	01		
Manicoré	03		
Maués	02		
Nhamundá	01		
Parintins	01		
São Paulo de Olivença	03		
Santo Antonio do Içá	07		

São Gabriel da Cachoeira	12		Indígena ou; Ensino Médio completo com Formação Continuada Indígena (com carga horária mínima de 120h/a);
Tabatinga	07		
Tonantins	-		
Autazes	01		
Japurá	01		
<b>Quadro 6º A 9º ANO (CANDIDATO NÃO INDÍGENA)</b>			
<b>MUNICÍPIO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>AREA DE ONHECIMENTO</b>	<b>REQUISITOS BÁSICOS</b>
Benjamin Constant	01	Linguagens Códigos e suas Tecnologias	a) CARTA DE ANUÊNCIA (com aval da liderança de sua comunidade e dos comunitários, com respectivas assinaturas); b) Declaração de conclusão ou Diploma de Licenciatura em Letras ou Artes ou Educação Física.
São Paulo de Olivença	01		
Santo Antonio do Içá	01		
Tabatinga	01		
Benjamin Constant	01	Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	a) CARTA DE ANUÊNCIA (com aval da liderança de sua comunidade e dos comunitários, com respectivas assinaturas); b) Declaração de conclusão ou Diploma de Licenciatura em Ciências ou Matemática ou Biologia ou Química ou Física.
São Paulo de Olivença	01		
Santo Antonio do Içá	01		
Tabatinga	01		
Benjamin Constant	01	Ciências Humanas e suas Tecnologias	a) CARTA DE ANUÊNCIA (com aval da liderança de sua comunidade e dos comunitários, com respectivas assinaturas); b) Declaração de conclusão ou Diploma de Licenciatura em Geografia c) Ou História ou Filosofia ou Antropologia ou Sociologia
São Paulo de Olivença	01		
Santo Antonio do Içá	01		
Tabatinga	01		

Quadro FUNÇÃO: PROFESSOR ENSINO MÉDIO (CANDIDATO INDÍGENA)			
MUNICÍPIO	VAGAS	AREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS BÁSICOS
Benjamin Constant	04		a) CARTA DE ANUÊNCIA (com aval da liderança de sua comunidade e dos comunitários, com respectivas assinaturas); b) Diploma ou declaração de conclusão ou de estar cursando a Licenciatura Indígena Intercultural ou Normal Superior ou Pedagogia ou Letras ou Artes ou Educação Física ou; c) Magistério Indígena Completo ou; d) Ensino Médio completo ou cursando o Magistério Indígena ou; e) Ensino Médio completo com Formação Continuada Indígena (com carga horária mínima de 120h/a); f) Para o componente Língua Indígena, será necessário comprovar o domínio da mesma, independente da escolaridade/notório saber. Neste caso, o conhecimento será comprovado com declaração assinada pela comunidade, que acompanhará a Carta de Anuência
São Paulo de Olivença	04		
São Gabriel da Cachoeira	15		
Tabatinga	07		
		Linguagens Códigos e suas Tecnologias	
Benjamin Constant	10	Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	g) CARTA DE ANUÊNCIA (com aval da liderança de sua comunidade e dos comunitários, com respectivas
São Paulo de Olivença	05		
São Gabriel da Cachoeira	18		

Tabatinga	12		<p>assinaturas);</p> <p>h) Diploma ou declaração de conclusão ou de estar cursando a</p> <p>i) Licenciatura de Ciências ou Matemática ou Biologia ou Química ou Física ou;</p> <p>j) Magistério Indígena Completo ou;</p> <p>k) Ensino Médio completo ou cursando o Magistério Indígena ou;</p> <p>l) Ensino Médio completo com Formação Continuada Indígena (com carga horária mínima de 120h/a);</p>
Benjamin Constant	07	Ciências Humanas e suas Tecnologias	<p>a) CARTA DE ANUÊNCIA (com aval da liderança de sua comunidade e dos comunitários, com respectivas assinaturas);</p> <p>b) Diploma ou declaração de conclusão ou de estar cursando a Licenciatura em Geografia ou História ou Filosofia ou Antropologia ou Sociologia ou;</p> <p>c) Magistério Indígena Completo ou;</p> <p>d) Ensino Médio completo ou cursando o Magistério Indígena ou;</p> <p>e) Ensino Médio completo com Formação Continuada Indígena (com carga horária mínima de 120h/a)</p>
São Paulo de Olivença	04		
São Gabriel da Cachoeira	11		
Tabatinga	09		
<b>Quadro</b>			
<b>FUNÇÃO: PROFESSOR ENSINO MÉDIO (CANDIDATO NÃO INDÍGENA).</b>			
<b>MUNICÍPIO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>AREA DE CONHECIMENTO</b>	<b>REQUISITOS BÁSICOS</b>

Benjamin Constant	01	Linguagens Códigos e suas Tecnologias	a) CARTA DE ANUÊNCIA (com aval da liderança de sua comunidade e dos comunitários, com respectivas assinaturas);
São Paulo de Olivença	01		b) Declaração de conclusão ou Diploma de Licenciatura em Letras ou Artes ou Educação Física.
Santo Antonio do Içá	01		
Tabatinga	01		
Benjamin Constant	01	Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	c) CARTA DE ANUÊNCIA (com aval da liderança de sua comunidade e dos comunitários, com respectivas assinaturas);
São Paulo de Olivença	01		d) Declaração de conclusão ou Diploma de Licenciatura em Ciências ou Matemática ou Biologia ou Química ou Física.
Santo Antonio do Içá	01		
Tabatinga	01		
Benjamin Constant	01	Ciências Humanas e suas Tecnologias	e) CARTA DE ANUÊNCIA (com aval da liderança de sua comunidade e dos comunitários, com respectivas assinaturas);
São Paulo de Olivença	01		f) Declaração de conclusão ou Diploma de Licenciatura em Geografia Ou História ou Filosofia ou Antropologia ou Sociologia
Santo Antonio do Içá	01		
Tabatinga	01		

### 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1** Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente através do site <http://www.concursoscopec.com.br>, no período entre 0 (zero) hora de 02 de dezembro as 23h59min do dia 07 de dezembro de 2013, observado o horário oficial de Manaus.

**3.2** Ao realizar a Inscrição via internet o candidato deverá ler, preencher o Formulário de Inscrição, declarar que atende às condições exigidas, transferir os dados via internet e imprimir o comprovante de inscrição.

**3.3** Após a impressão do comprovante, o candidato deverá dirigir-se à Coordenadoria Regional do seu município e/ou à Escola Representante (ANEXO I), no período de 09 de dezembro a 14 de dezembro de 2013, no horário das 8h às 12 h e das 14h às 17h para Efetivação da inscrição ou seja entregar os documentos comprobatórios referentes ao item 2, juntamente com a ficha de inscrição.

**3.4** Para efetuar a inscrição é imprescindível informar o número de Cadastro de Pessoa Física – CPF do candidato.

**3.5** Ao preencher o Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá obrigatoriamente informar o componente curricular de seu interesse, desde que a sua formação atenda os requisitos básicos exigidos pelo edital.

**3.6** O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que regem o Processo Seletivo Simplificado, antes de realizar sua



inscrição.

**3.7** Será cancelada a inscrição e automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, caso a Ficha se apresente ilegível e/ou incompleta não havendo recurso contra o respectivo indeferimento.

**3.8** Se verificado, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atende a todos os requisitos fixados no Edital, a mesma será ela cancelada.

**3.9** Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato na Ficha de Inscrição, apurada em qualquer época, implicará a perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado.

**3.10A** inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que feita mediante procuração.

**3.11A** Comissão organizadora não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**3.12** Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais, via fax-símile ou extemporâneas.

**3.13** Os candidatos poderão efetivar suas inscrições nas escolas/coordenadorias constantes no anexo I deste edital.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS**

**4.1** As pessoas com deficiência poderão inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função.

**4.2** Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar no Formulário de Inscrição ser pessoa com deficiência e;

**4.3** Entregar a cópia do CPF e original do Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem.

**4.4** Na falta do atestado médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição;

**4.5** Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral;

**4.6** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;

**4.7** Ressalvadas as disposições especiais deste item, os candidatos com deficiência participarão deste PSS em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo e correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas que regem este PSS;

**4.8** Os candidatos que no ato de inscrição se declararem pessoa com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação;

**4.9** Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais serão submetidos, no exame de saúde, a perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições das funções especificados neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

#### **5. DA DOCUMENTAÇÃO**

- 5.1** No ato da efetivação da Inscrição o candidato deverá apresentar o documento de identidade original e o Currículo Vitae acompanhado das cópias dos documentos comprobatórios:
- Comprovante do Documento exigido como Requisito Básico do componente curricular para o qual está inscrito.
  - Declaração ou comprovante de experiência na docência (se possuir).
  - Declaração de Tempo de Serviço no Ensino Fundamental e/ou ensino Médio, nas escolas indígenas onde trabalhou, expedida pelo Gestor da escola estadual, que tenha anexo na área indígena (se possuir).
  - Documentos para pontuação de títulos (se houver);
  - Instrumento de mandado público ou particular, reconhecido em cartório, quando a inscrição for efetuada por terceiros (procuração);
  - Laudo Médico para as pessoas com deficiência.
- 5.2** Não haverá inscrição condicional, via fax-símile, e/ou extemporânea.
- 5.3** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de cargo ou disciplina.
- 5.4** Serão considerados para efeito de comprovação de experiência profissional, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Certidão de Tempo de Serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta ou declaração emitida pelo setor de pessoal ou contrato de trabalho;
- 5.5** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos do Item 2.

**6. DO PROCESSO SELETIVO**

6.1. O Processo Seletivo consistirá de análise de curriculum vitae, que compreende do exame da documentação exigida, considerando a somatória da experiência e titulação, observada a pontuação abaixo:

<b>EXPERIÊNCIA E TÍTULO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
Experiência profissional em docência.	1 (um) ponto por mês completo	36 pontos
Especialização	10 pontos	10 pontos
Especialização na área de Educação	20 pontos	20 pontos
Mestrado	30 pontos	30 pontos
Mestrado na área de educação	40 pontos	40 pontos
Doutorado	50 pontos	50 pontos
Doutorado na área de educação	60 pontos	60 pontos

- 6.2** Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será computado;
- 6.3** A comprovação do tempo de serviço para fins de experiência profissional na docência deverá ser feita de uma das seguintes formas:
- Experiência profissional em instituição privada – mediante registro na carteira de trabalho e previdência social (CTPS) acompanhado de declaração em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, emitida e assinada pelo chefe do setor pessoal ou equivalente em que conste claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.
  - Experiência profissional em instituição pública – através de declaração ou certidão do tempo de serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta. O documento deverá ser oficial em papel

timbrado, com carimbo do órgão público, assinatura do responsável do Setor de Pessoal ou equivalente e expressar claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

- 6.4** Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter cargo, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.
- 6.5** Na hipótese de o candidato ainda estar na vigência do contrato, registrado na CTPS deverá apresentar Declaração informando esta condição.
- 6.6** Os pontos referentes à experiência profissional e à titulação não serão cumulativos, computando-se apenas os pontos referentes à experiência profissional e à titulação superior, desconsiderando-se as anteriores;
- 6.7** Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio ou monitoria.
- 6.8** A comprovação dos títulos será feita, mediante apresentação de cópia do diploma ou certificado de conclusão;
- 6.9** Para comprovação de conclusão de curso de especialização, mestrado ou doutorado, serão aceitas ainda declarações ou atestados oficiais de conclusão do curso em que constem necessariamente as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária.
- 6.10** No ato da entrega dos títulos, o candidato deverá declarar a quantidade de títulos apresentados e assinar a relação da entrega dos títulos.
- 6.11** Os documentos em Língua Estrangeira, referentes a cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira;
- 6.12** Não serão computados os títulos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no quadro acima.
- 6.13** Não serão atribuídos pontos para:
- Às exigências como requisito básico da função;
  - comprovantes de experiência profissional em que não conste o cargo, a data do início e término do serviço trabalho realizado;
  - CTPS onde conste somente a data de admissão sem apresentação de declaração informando que ainda estar na vigência do contrato;
  - Declaração de conclusão de cursos em que a data de emissão não esteja atualizada ou assinada.
  - Declaração que não esteja clara quanto à conclusão do curso;
  - Declarações sem especificação clara das disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária;
  - Histórico Escolar;
  - Ata de defesa de dissertação ou Tese.

## **7 DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**7.1** Ocorrendo empate no total de pontos obtidos pelo candidato em qualquer etapa do PSS, o desempate beneficiará sucessivamente, aquele que:

- 1º Será considerado primeiramente Indígena da respectiva etnia;**
- 2º Maior tempo de experiência comprovada na função de educação indígena;**
- 3º Candidato mais idoso.**

## **8 DOS RECURSOS**

**8.1** Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo serão aceitos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia subsequente ao da divulgação.

**8.2** Admitir-se-á um único recurso para cada inscrição, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

- 8.3** A interposição de recurso será exclusivamente via internet utilizando o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico [www.concursoscopec.com.br](http://www.concursoscopec.com.br), e seguir as instruções ali contidas.
- 8.4** Os recursos deverão conter argumentações devidamente fundamentadas e justificadas.
- 8.5** A Interposição de Recurso será mediante a informação do número de inscrição e CPF.
- 8.6** Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 8.7** Os recursos interpostos inconsistente, intempestivo e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.
- 8.8** O resultado divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e a nota atribuída poderá sofrer alteração para uma nota superior ou menor ou, ainda poderá ocorrer a inclusão ou desclassificação do candidato.
- 8.9** Todos os recursos recebidos serão analisados pela Comissão de Concursos do CETAM, que emitirá parecer conclusivo após 07 (sete) dias úteis.
- 8.10** As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio do endereço eletrônico do CETAM/COPEC [www.concursoscopec.com.br](http://www.concursoscopec.com.br), e ficarão disponibilizadas pelo prazo de 7 dias a contar da data de divulgação.
- 8.11** Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos.

## **9 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

- 9.1** O Resultado Final será homologado pela Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC e publicado no Diário Oficial do Estado.
- 9.2** O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 24 (vinte e quatro) meses.

## **10 DO CONTRATO**

- 10.1** O Contrato resultante deste Processo Seletivo Simplificado obedecerá às normas das Leis nº 2.607, de 28 de junho de 2000 e 2.616 de 26 de setembro de 2000 que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
- 10.2** O classificado deverá apresentar no ato da contratação os documentos comprobatórios originais e 03 cópias de cada:
- a) Carteira de Identidade
  - b) CPF
  - c) Título de Eleitor
  - d) Comprovante de Quitação Eleitoral
  - e) Certificado Militar (para homens não indígenas)
  - f) Comprovante de PIS/PASEP
  - g) Comprovante de Residência (expedida por: Organização Indígena; FUNAI; ou Caciques e/ou Tuiçá).
  - h) Comprovações dos documentos exigidos como Requisitos Básicos discriminados no item 2.
  - i) Conta Corrente (Bradesco)
  - j) 2 fotos 3x4
  - k) Laudo de Aptidão (expedido pela Junta Médica da SESAI ou FUNASA)
- 10.3** O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros na assinatura do contrato.
- 10.4** A remuneração será equivalente às horas contratadas.

- 10.5** A remuneração será equivalente às horas contratadas.
- 10.6** Os valores mensais abaixo discriminados são equivalentes a carga horária semanal.
- 10.7** O candidato selecionado poderá ser contratado com carga horária máxima de até 40 (quarenta) horas semanais.

Nº	CARGA HORÁRIA MÁXIMA	REMUNERAÇÃO
1	40 HORAS	2.965,37

## **11 DA LOTAÇÃO**

- 11.1** O candidato contratado deverá após o recebimento do documento de encaminhamento, apresentar-se à Escola no prazo de 24 horas a contar da data do memorando expedido pelo Coordenador ou Gestor, sob pena de decair o direito à vaga, sendo vedada ainda, a relotação ou remoção para outra escola ou município.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1** Todas as inscrições deverão ser encaminhadas para a Comissão de Seleção, que ficará centralizada em Manaus. O coordenador ou gestor será o responsável pelo encaminhamento de todas as inscrições acompanhado da lista de candidatos para a Comissão de Seleção.
- 12.2** Não serão aceitas inscrições de municípios após o envio das mesmas para a Comissão de Seleção da SEDUC em Manaus.
- 12.3** No ato da inscrição, todas as cópias dos documentos serão conferidas com a apresentação dos documentos originais, pelo Coordenador ou Gestor, que deverá rubricar as cópias, atestando a autenticidade das mesmas, que serão encaminhadas para a Comissão de Seleção em Manaus.
- 12.4** O Coordenador ou Gestor deverá enviar as inscrições para a Comissão de Seleção no dia seguinte, após o término da data prevista de inscrição;
- 12.5** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas do PSS contidas nos Comunicados, no Manual, neste Edital e em outros a serem publicados, assim como o dever de observar e acompanhar, pelo Diário Oficial, a publicação de todos os atos e editais referentes a este PSS;
- 12.6** Os Resultados do PSS serão disponibilizados no site <http://www.concursoscopec.com.br> nas datas previstas no Anexo I.
- 12.7** Perderá os direitos decorrentes do PSS o candidato que:
- a) não comparecer na convocação em data, horário e local estabelecido;
  - b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício da função;
  - c) não cumprir as exigências de qualificação e admissão dentro do prazo fixado.
  - d) não comprovar o Requisito Básico exigido para área de formação pretendida.
- 12.8** Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto à posição do candidato no PSS, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial;
- 12.9** Os documentos comprobatórios apresentados por ocasião da inscrição não serão devolvidos em hipótese alguma e nem serão fornecidas cópias dos documentos;
- 12.10** Considera-se candidato Não Indígena em Formação de Magistério Indígena, aqueles afiliados, de alguma forma oficializada (cônjuge, filho de cônjuge, adotados e inseridos na área indígena há mais de 5 anos).
- 12.11** A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou irregularidades de documentos ou a prática

de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

- 12.12** A inexatidão das informações ou irregularidade de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do PSS;
- 12.13** Os candidatos classificados considerados aprovados no PSS serão chamados de acordo com a classificação obtida e a necessidade de provimento, bem como as que porventura surgirem durante a validade deste PSS, obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação;
- 12.14** Caso a admissão do candidato classificado implique em mudança de domicílio, todas as despesas daí decorrentes correrão às suas expensas, sem ônus algum para a SEDUC;
- 12.15** Após a homologação publicada no Diário Oficial do Estado, a Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC convocará os candidatos classificados de acordo com a necessidade do quadro, solicitando no ato da contratação todos os documentos necessários para sua efetivação.
- 12.16** A contratação dar-se-á de acordo com a demanda existente e determinará o prazo contratual do candidato classificado, obedecendo à ordem classificatória, dentro da validade prevista no **item 9.2.**
- 12.17** Na hipótese do candidato selecionado e contratado desistir espontaneamente ou for dispensado por conveniência da Administração, será convocado outro candidato, mediante classificação no Processo Seletivo, publicado no Diário Oficial do Estado;
- 12.18** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção da SEDUC, ouvidas as demais Instituições envolvidas.

#### ANEXO I

MUNICÍPIO	ESCOLA
Amaturá	Escola Estadual São Cristovão
Atalaia do Norte	Escola Estadual Pio Veiga
Autazes	Coordenadoria
Barreirinha	Coordenadoria
Benjamin Constant	Coordenadoria
Borba	Coordenadoria
Humaitá	Coordenadoria
Japurá	Escola Estadual Dorothéia Braga
Jutaí	Escola Estadual Van Den Dungen
Manicoré	Coordenadoria
Maués	Coordenadoria
Nhamundá	Coordenadoria
Parintins	Coordenadoria
São Gabriel da Cachoeira	Coordenadoria
São Paulo de Olivença	Coordenadoria
Santa Izabel do Rio Negro	Escola Estadual Santa Izabel
Santo Antonio do Içá	Coordenadoria
Tabatinga	Coordenadoria

**ANEXO II**

<b>EVENTOS</b>	<b>DATA</b>
Publicação do edital	até 25 de novembro de 2013
Período de Inscrição via internet	0 (zero) hora do dia 02 de dezembro até as 23h59min do dia 07 de dezembro de 2013
Efetivação da Inscrição (recebimento de documentação)	09 de dezembro a 14 de dezembro de 2013
Período de análise	23 de dezembro de 2013 a 18 de janeiro de 2014
Resultado	23 de janeiro de 2014
Entrada de Recursos contra o Resultado	23 e 24 de janeiro de 2013
Decisões da análise dos Recursos contra resultado	31 de janeiro de 2014
Resultado Final	01 de fevereiro de 2014
Homologação do Resultado Final	02 de fevereiro de 2014

**ROSSIELI SOARES DA SILVA**  
Secretário de Estado de Educação e  
Qualidade do Ensino